



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE ALFENAS  
**ATSum 0010499-12.2023.5.03.0169**  
AUTOR: WALLACY OLIVEIRA DE PAULO  
RÉU: JOSE ANDRE DE SOUZA JUNIOR - ME E OUTROS (1)

## Edital de Leilão

A Exma. JOSIANE NUNES ALVES, Juíza Titular da **2ª Vara do Trabalho de Alfenas**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0010499-12.2023.5.03.0169 cujas partes: AUTOR: WALLACY OLIVEIRA DE PAULO, e RÉU: JOSE ANDRE DE SOUZA JUNIOR - ME, JOSE ANDRE DE SOUZA JUNIOR, será realizado leilão / hasta pública, na forma estabelecida neste EDITAL.

**DATA DO 1º LEILÃO:** 16/07/2026, às 10h00 (1º pregão) e às 10h15min (2º pregão).

Na hipótese de não recebimento de proposta(s), da não aceitação e/ou de não serem acolhidas propostas para todos os itens, ficam desde já designadas as seguintes datas, mantidas as condições estabelecidas neste instrumento:

**DATA DO 2º LEILÃO:** 23/07/2026, às 10h00 (1º pregão) e às 10h15min (2º pregão).

**DATA DO 3º LEILÃO:** 30/07/2026 às 10h00 (1º pregão) e às 10h15min (2º pregão).

**LOCAL:** Será realizado por meio da plataforma eletrônica <<https://www.mgl.com.br>>

### DESCRIÇÃO DO BEM E DEMAIS INFORMAÇÕES

*01 (uma) ponte rolante com pórtico móvel sem marca aparente, bi-trilho, capacidade de 3 toneladas, dois motores de 1,5 HP para deslocamento, motor principal (guincho) marca SANSEI, em bom estado de conservação, ora avaliado em R\$85.000,00 (oitenta cinco mil reais).*

- **Endereço de Visitação:** Avenida Alberto Vieira Romão, 792 bairro Distrito Industrial - ALFENAS/MG - CEP: 37135-516
- **Depositário:** DIONY MARTINS, CPF: 043.671.676-31
- **Ônus:** não descrito
- **Valor da avaliação:** R\$85.000,00 (oitenta cinco mil reais).
- **valor da execução:** R\$18.397,35 (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos)

## CONDIÇÕES GERAIS:

- O leilão estará a cargo de um dos leiloeiros, nomeados pelo Juízo: Fernando Caetano Moreira Filho (JUCEMG nº 445) ou Lucas Rafael Antunes Moreira (JUCEMG nº 637) ou Jonas Gabriel Antunes Moreira (JUCEMG nº 638).
- A arrematação far-se-á pela melhor oferta, sendo admitido o pagamento:
  - a) à vista; ou
  - b) de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas iguais, sendo a primeira paga no ato da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, submetidas à correção monetária pela SELIC.
- Serão aceitos lances mínimos no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do bem.
- O arrematante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela, comprovar a sua quitação mediante juntada do comprovante aos autos.
- A expedição do auto de arrematação ficará condicionada à quitação integral do valor do lance.
- Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, a arrematação será desfeita, com perda, em favor da execução, dos valores já pagos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor do lance não quitado, bem como da realização de nova hasta pública.
- O pagamento do valor total da arrematação (para quitação à vista) ou da primeira parcela, a título de entrada (para os casos de parcelamento), além, em ambas hipóteses, da comissão do leiloeiro, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro).
- A comissão do leiloeiro oficial é fixada na seguinte proporção, conforme art. 245 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região:
  - a) 5% (cinco por cento), no caso de imóveis;
  - b) 10% (dez por cento), no caso de bens móveis.
- Caso desfeita a arrematação por nulidade, anulação ou ineficácia do ato, ou ainda na hipótese de remição ou adjudicação, os valores depositados serão restituídos ao arrematante, inclusive a comissão do leiloeiro, se for o caso, ressalvada a hipótese de inadimplemento do próprio arrematante.
- Não será devida comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, anulação ou ineficácia da arrematação, ou resultado negativo da hasta pública.
- Na hipótese de pagamento do valor da execução, antes da realização da hasta pública, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com remoção, guarda e conservação dos bens; as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens equivalem a 0,1% (um décimo por cento) do valor da avaliação por dia de armazenamento.
- No caso de remição ou de adjudicação, se requerida após o leilão, a comissão do leiloeiro será calculada sobre o valor da avaliação e paga pelo remetente ou pelo adjudicante, respectivamente; no caso de arrematação, a comissão do leiloeiro será calculada sobre o valor da arrematação, sendo paga pelo arrematante.
- O arrematante deverá apresentar, no momento de apresentação do lance, termo de declaração, sob as penas da lei, de que não possui nenhum grau de parentesco com o leiloeiro e com a magistrada da 2ª Vara do Trabalho de Alfenas.
- Os interessados em participar do leilão deverão realizar previamente o cadastramento na plataforma eletrônica, seguindo as instruções disponíveis no site <https://www.mgl.com.br/duvidas/6/show>, ficando cientes de que deverão comprovar disponibilidade financeira para os pagamentos relativos à arrematação, nos prazos estabelecidos neste edital.
- Nos termos do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023), registre-se a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficam subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária expressamente informados neste edital.
- Caberá ao interessado diligenciar a existência de eventuais débitos de natureza tributária, eventualmente incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, ainda que não informados expressamente neste edital.

- **Caso não haja arrematação no 1º leilão (em ambos os pregões), será realizado o 2º leilão, também com 1º e 2º pregão, na data e horário estabelecido no preâmbulo, na mesma plataforma eletrônica.**
- **Dívidas e ônus: conforme informado no início deste edital.**
- **O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições deste leilão, nem das características do bem ora ofertado, o qual é alienado no estado em que se encontra, incumbindo aos interessados a prévia verificação de suas condições, bem como de eventuais encargos incidentes sobre o bem, os quais serão de total responsabilidade do arrematante, ainda que não expressos no edital.**
- **Caso haja desistência da arrematação, fora das hipóteses legalmente previstas, o arrematante poderá ser multado, nos termos da lei, sem prejuízo do pagamento da comissão do leiloeiro.**
- **É vedado ao leiloeiro credenciado a arrematação de bens levados à alienação por outro profissional.**
- **Fica(m), por este, intimado(s) o(s) devedor(es) e/ou depositário(s) não localizado(s), do(s) dia(s), horário(s) e local da realização do(s) leilão(ões).**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no portal de Hastas Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Por ordem da MMa. Juiza, eu, ROSEANE GUIMARAES LIMA RASPANTI, Técnico Judiciário, subscrevi o presente, aos 12 de junho de 2026.

ALFENAS/MG, 12 de junho de 2026.

**ROSEANE GUIMARAES LIMA RASPANTI**  
Assessor